



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

Processo Administrativo Nº 091/2023

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – (CRF-BA)**, CNPJ 13.529.565/0001-02, instituído pela lei nº 3.820/1960 sob a forma de Autarquia Federal, e por intermédio deste Pregoeiro designado pela portaria CRF-BA nº 7 de 20 de janeiro de 2023, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentada Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção da empresa.

Data da disputa: 15/09/2023

Horário da disputa: 10h00 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Início acolhimento de propostas: 12/09/2023 - 09h00.

Limite acolhimento de propostas: 15/09/2023 - 08h00.

Abertura das propostas: 15/09/2023 - 10h00.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de licenças de uso perpétuas dos softwares MicrosoftWindows 11 Professional para Empresas, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.
- 1.3. Havendo divergência nas especificações com o do sistema licitacoes-e, prevalece o descritivo deste Edital de Dispensa de licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação, e que:
- 2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;
 - 2.1.2. Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
 - 2.1.3. Não será permitida a participação sob forma de consórcio;
 - 2.1.4. Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.
- 2.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.licitacoes-e.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro licitacoes-e.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.
- 3.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão do registro na Seção de Cadastro licitacoes-e.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITACOES-E ou ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA (CRF-BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro licitacoes-e, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha Seção de Cadastro licitacoes-e até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão da dispensa.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 4.1. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 4.2. Incumbirá a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. A Proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por lote, indicando, ainda, o valor unitário correspondente a cada item listado, sob pena de ser desclassificada;
- 4.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
- 4.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 4.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5. DA SESSÃO DA DISPENSA

- 5.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública do Dispensa Eletrônico, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 5.2. Somente poderá participar da rodada de lances a empresa que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
- 5.3. Dispensa de Licitação com disputa em Sessão Pública: MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nessa dispensa eletrônica o seguinte modo de disputa: COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA (RANDÔMICO). As empresas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa randômico a disputa encerrará de forma automática, podendo variar entre 01 segundo até 30 minutos.
- 5.4. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 5.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.8. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
- 5.9. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.10. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;
- 5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa detentora da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 03 (três) horas, proposta de preços atualizada;
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
- 5.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 5.14. O orçamento deverá discriminar preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto a ser Dispensado a Licitação, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
- 5.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6.2. Habilitação jurídica

- 6.2.1.Documento de identificação dos sócios;
- 6.2.2.Contrato Social na forma da lei e/ou documento equivalente.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.3.1.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 6.3.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.3.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.3.4.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.3.6.Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).
- 6.3.7.As certidões relativas à regularidade fiscal deverão englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- 6.3.8.A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

6.4. Qualificação técnica

- 6.4.1.A Licitante deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços do(s) item(s) ofertado(s);
- 6.4.2.A empresa licitante deverá comprovar fazer parte de programa de parceria da fabricante;
- 6.4.3.A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação;
- 6.4.4.A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft LSP (Large SolutionPartners) localizado no território nacional, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume com o objetivo de fornecer as licenças através dos programas CLOUD SOLUTIONPROVIDER (CSP) e demais programas existentes na Microsoft®;
- 6.4.5.A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante: atestado fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de dois ou mais, atestando que a empresa já tenha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

comercializado softwares Microsoft®, com a prestação de serviços CSM, e que tenha credenciamento LSP – Large SolutionPartners, na operacionalização do acordo Microsoft® CLOUD SOLUTIONPROVIDER (CSP), com características e quantidade similares ao exigido no Termo de Referência;

6.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6. Documentos Adicionais

6.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 5.11., contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.8. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.12. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:
- 6.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$

- 6.12.2. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 6.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 6.14. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
- 6.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas no item 02 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:
- 6.15.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 6.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 6.15.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 6.15.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXXqb3G3w5Gnx2oF9Q;>
- 6.15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.16. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 6.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 6.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.18. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.19. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 7.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Servidor(a) que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:
- 7.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@crf-ba.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao processo XX/20XX);
 - 7.2.2. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.
- 7.3. A proposta ajustada ao lance final da empresa vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pela empresa melhor classificada;
- 7.4. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5. A Empresa declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação pertinente.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 8.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;
 - 8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
 - 8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- 9.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 9.3., 9.4. e 9.5, a critério da Administração.
- 9.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Conselho Regional de Farmácia da Bahia, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do subitem 9.4.
- 9.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Salvador pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- 9.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Conselho Regional de Farmácia da Bahia, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.
- 9.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado ao **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA** o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft Windows 11 Professional para Empresas, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. O CRF-BA, atualmente, já utiliza sistemas operacionais da Microsoft, porém em versão antiga, já descontinuada pela empresa, ou seja, sem atualizações de segurança, algo extremamente delicado que pode resultar em risco para a informação institucional. Devido a versão antiga em utilização alguns softwares já não são compatíveis, o que impede atualizações destes, resultando em um efeito cascata, expondo ainda mais o CRF-BA a riscos virtuais tais como ataques, perdas e sequestro de informação.
- 2.2. Realizando a aquisição dos softwares o CRF-BA terá os seus serviços instalados em uma base licenciada, com garantia de atualizações. Com isso terá muito mais valor nos serviços que são disponibilizados diretamente aos usuários internos, bem como a população em geral, além de possibilitar uma melhor gestão das falhas e vulnerabilidades presentes no ambiente, através da sua correta detecção, categorização, mitigação e correção.
- 2.3. Visando aumentar o nível de segurança do ambiente, o CRF-BA vem aprimorando e aperfeiçoando a utilização dos recursos, evidenciando a necessidade de investimento em tecnologia, com o intuito de aumentar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais, assim como garantir a boa usabilidade de todos os serviços.
- 2.4. Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras do software pretendido, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, avaliamos que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor máximo	Valor total
1	Licença Windows 11 Pro CGWA Licença perpétua [CSP] Microsoft Windows 11 Professional para Empresas GGWALegalizationGetGenuine (Permite downgrade para o Windows 10 Pro, substitui DG7GMGF0CGSH) (DG7GMGF0L4TL)	30			R\$ 48.000,00

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
- 3.3. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, visto que o valor estimado da contratação é inferior a **R\$ 57.208,33**.
- 3.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A solução deverá ser destinada ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.
- 4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 dias corridos, para o fornecimento da solução, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
- 5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.
- 5.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.
- 5.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.2. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato; Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
- 6.3. Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 6.4. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 6.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 6.6. A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia e a CONTRATADA;
- 6.7. A CONTRATADA deverá informar o meio de contato direto com seu Gerente de Suporte;
- 6.8. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;
- 6.9. Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 6.10. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 6.11. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem;
- 6.12. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.13. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
- 6.14. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;
- 6.15. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
- 6.16. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 6.17. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;
- 6.18. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 6.19. Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.20. Prestar os serviços estabelecidos em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

7. DO FATURAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, CNPJ 13.529.565/0001-02, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.
 - 7.1.1.A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.
- 7.2. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.
 - 7.2.1.A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;
 - 7.2.2.Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

7.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos materiais efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICAS

- 9.1. A garantia técnica deverá ser disponibilizada à distância e quando necessário localmente, pelo período de 12 (doze) meses.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 6.2.2.1.1.02.01.03.013 - Software

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Proposta de Preço

12.1.1. A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

12.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.1.2. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência;

12.1.1.3. Estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

12.1.1.4. Conter as exigências consignadas no Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos.

12.1.2. Atender as condições complementares constantes do Edital.

12.1.3. Especificações técnicas completas dos serviços a serem fornecidos, sendo desconsiderada a proposta da licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, Anexos e nos termos abaixo:

12.1.3.1. Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência;

12.1.3.2. Os documentos apresentados por cópia deverão estar devidamente autenticados em Cartório.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Licitante deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços dos item(s) ofertado(s);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 13.2. A empresa licitante deverá comprovar fazer parte de programa de parceria da fabricante;
- 13.3. A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.
- 13.4. A LICITANTE deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft LSP (*Large SolutionPartners*) localizado no território nacional, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume com o objetivo de fornecer as licenças através dos programas *CLOUD SOLUTIONPROVIDER(CSP)* e demais programas existentes na Microsoft®.
- 13.5. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante: atestado fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de dois ou mais, atestando que a empresa já tenha comercializado softwares Microsoft®, com a prestação de serviços CSM, e que tenha credenciamento LSP – Large SolutionPartners, na operacionalização do acordo Microsoft® *CLOUD SOLUTIONPROVIDER (CSP)*, com características e quantidade similares ao exigido neste Termo de Referência.
- 13.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 14.1. Caracterização da Solução
- 14.1.1. Por se tratar de serviços passíveis de serem definidos de forma objetiva, os objetos detalhados deste Termo de Referência se enquadram na definição de serviços comuns.
- 14.2. Modalidade e Tipo
- 14.2.1. Modalidade
- 14.2.1.1. Dispensa Eletrônica
- 14.2.2. Tipo
- 14.2.2.1. Menor Preço